



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PARECER COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI 01/2026.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 1º E 6º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 7º E 8º A LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei nº 01/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, intitulado: ALTERA O ARTIGO 1º E 6º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 7º E 8º A LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

A matéria foi protocolada em 08 de janeiro de 2026, sob o Processo 27/2026 e lida no Pequeno Expediente da Sessão Ordinária do dia 10 de fevereiro de 2026.

Portanto, depois de relatado sua titularidade e demais observâncias de praxe, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação passa a analisar e emitir parecer sobre o presente Projeto.

II – PARECER DO RELATOR

Inicialmente, cumpre destacar que, pela descrição do projeto, constatamos que o mesmo trata de matéria de competência legislativa, em conformidade com a legislação pertinente.

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Após uma detida análise da questão, percebemos que o Projeto de Lei apresentado se encontra devidamente amparado no aspecto legal e no aspecto constitucional, estando em conformidade com a técnica legislativa, não trazendo em seu bojo qualquer tipo de vício.

Vale ressaltar que é competência desta Casa de Leis, legislar sobre a matéria constante no projeto em epígrafe, e que o “quórum” para a votação do mesmo deverá seguir o disposto no artigo 209 do Regimento Interno desta Casa de Leis, devendo contar com a Maioria Simples dos votos para sua aprovação.

No tocante à juridicidade e legalidade, o Projeto coaduna-se com o direito, especialmente por se adequar às normas de regência, e aponta para a concretização da própria Constituição.

Assim, na qualidade de Relator, recomendamos aos nobres pares desta Comissão, **a CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº 01/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

ÉLCIO SEIDL
Relator

III – VOTO DO PRESIDENTE E MEMBRO

Na qualidade de Presidente e Membro das Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanhamos na íntegra o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA
Presidente

ANTÔNIO GERALDO PAGOTTO DE MOURA
Membro

PARECER FINAL

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Assim sendo, nos termos dos artigos 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio, as **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, conclui seu parecer pela **CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE, JURIDICIDADE E BOA TÉCNICA LEGISLATIVA** ao Projeto de Lei nº 01/2026 de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sala de Reuniões “Dr. José Almério Petronetto”
Afonso Cláudio/ES, 02 de março de 2026.

FRANCISCO BRAGA
Presidente

ANTÔNIO GERALDO PAGOTTO MOURA
Membro

ÉLCIO SEIDL
Relator

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000
Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-7840 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310034003500300038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003500300038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Francisco Braga** em 09/03/2026 11:55

Checksum: **6449200184AC1EF0233E37CF63B47191FEF30FAAEA44740E03CA051443A549B5**

Assinado eletronicamente por **Elcio Seidl** em 09/03/2026 12:21

Checksum: **3D9F454ABE489B55B9F80CAE450EAF935A8614567CF2B46DEE79983BEEFDFA97**

Assinado eletronicamente por **Anderson Geraldo Pagotto de Moura** em 09/03/2026 12:51

Checksum: **D09D98FB529D9C81EE53EDB9348BEC08FF089ADB934DCCA21E11AD26E8B27F36**

